



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

CRENCIAMENTO PARA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

**CRENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE
TECIDO REUTILIZÁVEIS**

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, torna público O **EDITAL DE CRENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS)**, PESSOA FÍSICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO DA POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIALMENTE ÀQUELAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E, ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO em face à DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID19), situação reconhecida pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria MS nº 188/2020, pelo Decreto Municipal nº 7892/2020 e Decreto Municipal nº 8480/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de 25 (vinte e cinco) costureiras(os), as quais devem dispor de equipamentos de costura reta, pessoas físicas, residentes no Município de Guarapuava/PR, para confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas para uso da população em geral, especialmente àqueles pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e, entre os servidores públicos municipais, com a finalidade de contenção do contágio pelo COVID19;



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

1.2. Cada costureira (o) credenciada(o) receberá insumos (tecido, fio, elástico e embalagem) necessários para a confecção de mil máscaras devidamente cortados e, o auxílio financeiro no valor especificado no quadro abaixo, por máscara confeccionada;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO COM EQUIPAMENTOS	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido de algodão, medindo 20 cm altura e 20 cm largura , com tecido duplo e costura reta, contendo 3 (três) pregas de 2 (dois) cm cada e, elástico de 20 cm de comprimento nas laterais.	R\$ 1,00 por unidade entregue	Será disponibilizado pelo Município os insumos necessários para a confecção das máscaras, sendo: tecido, fio, elástico e embalagem.

1.3. Para que o quantitativo total de beneficiários do auxílio financeiro seja contemplado, será observado o limite inicial máximo de mil unidades de máscaras por credenciado.

1.4. A quantidade de máscaras prevista no presente edital poderá ser alterada em decorrência de aumento da demanda;

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as (os) interessadas (os) que se enquadram nas seguintes condições:

- 2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2. Dispor de equipamentos de costura reta para a produção das máscaras de tecido;
- 2.3. Ser costureira (o) e ter experiência com costura reta;
- 2.4. Ambiente adequado para que a máscaras não fiquem expostas e também, não ocorra circulação de pessoas no ambiente.



3. NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Interessadas (os) que integrem o quadro de servidores do Município de Guarapuava;
- 3.2. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelas (os) interessadas (os) durante toda a execução do objeto;
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício público ou privado;
- 3.4. Pessoas que residem em outros municípios;
- 3.5. As pessoas que se inscreverem para terceirizar o serviço ou, para oportunizar pessoas que também já estão inscritas no projeto de credenciamento das(dos) costureiras(os).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, será necessário os seguintes documentos:

- 4.1. Cópia da identidade com foto (RG, CTPS, dentre outros);
- 4.2. Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- 4.3. Cópia da Carteira de Trabalho;
- 4.4. Cópia do comprovante de endereço recente, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessada (o), deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local;
- 4.5. Possuir conta Bancária nominal válida para recebimento do auxílio.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

eletrônico, www.guarapuava.1doc.com.br/atendimento na aba Protocolo a partir da **00(Zero) horas do dia 06/05/2021 até 23h59m(vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/05/2021;**

- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, a (o) candidata(o) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 5.3. A inscrição da candidata (o) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.4. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.5. No ato da inscrição a candidata (o) deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, telefone pessoal e para recado e endereço eletrônico (e-mail) válido;
- 5.6. Ao efetivar sua inscrição, a(o) candidata(o) terá como o Comprovante de Inscrição o protocolo eletrônico;
- 5.7. O preenchimento no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade da (o) candidata (o), podendo arcar com as penalidades previstas neste edital;
- 5.8. A responsabilidade pela realização da inscrição é exclusivamente da (o) candidata (o);

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

- 6.1. Após o preenchimento do cadastro de inscrição de credenciamento acompanhada dos documentos de habilitação, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica designada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá, DECLARAÇÃO quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO da (o) Interessada(o), OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido a Interessada(o) prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação para o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, ou envio de documento em caso de ausência, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

6.2. Serão HABILITADAS(OS) CREDENCIADAS(OS) as(os) interessadas(os) por ordem de inscrição, desde que apresentem a total regularidade para participação.

7. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Técnica emitirá RESULTADO PRELIMINAR da HABILITAÇÃO das(os) interessadas(os), e enviará o resultado para publicação no Boletim Oficial do Município;

7.2. As(os) interessadas(os) que se julgarem prejudicadas(os) quanto ao RESULTADO da HABILITAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado;

7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema de Protocolo Web da Prefeitura, através do link <https://guarapuava.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=guarapuava>;

7.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica emitirá RESULTADO FINAL do credenciamento e o enviará para publicação no Boletim Oficial do Município;

7.5. As(os) Interessadas(os) HABILITADAS(os) em número superior às previsões do item 1.1 deste Edital, integrarão um CADASTRO RESERVA de acordo com a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física inicialmente credenciada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: 339048 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

9. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A partir da divulgação do RESULTADO FINAL, as (os) Interessadas(a) HABILITADAS(os) serão convocadas(os), de acordo com a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, para assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (MINUTA CONSTANTE DO ANEXO I).

9.2. Será considerada(o) desistente e imediatamente substituída(o) por uma candidata(o) em CADASTRO DE RESERVA, a/o candidata(o) selecionada(o) que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciada(o) ou manifeste desistência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cumprimento do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** é condição para o recebimento do auxílio concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e, de acordo com o CONTRATO a ser firmado;

10.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou ainda, em razão de falhas na execução do objeto e em caso de não cumprimento do prazo estipulado para confecção, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

10.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica designada para o resultado e acompanhamento das produções, e submetidos à decisão final da autoridade superior.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O CREDENCIADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Sra. Priscila Schran de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada a Rua.....Guarapuava/PR, e de outro lado a Sr(a)....., inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada a Rua....., Guarapuava/PR denominada CREDENCIADO têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Municipal nº 7815/2020 e Decreto Municipal nº 7842/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Confecção de máscaras por pessoas físicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital de Credenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO COM EQUIPAMENTOS	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido de algodão, medindo 20 cm altura e 20 cm largura , com tecido duplo e costura reta, contendo 3 (três) pregas de 2 (dois) cm cada e, elástico de 18 cm de comprimento nas laterais.	R\$ 1,00 por unidade entregue	Será disponibilizado pelo Município os insumos necessários para a confecção das máscaras, sendo: tecido, fio, elástico e embalagem



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O credenciada(o) receberá como forma de auxílio assistencial à atividade pretendida os insumos necessários para a costura dos produtos (tecidos, fio, elásticos e embalagem), e, auxílio de subsistência de acordo com sua produção nos valores acima descritos;
- 3.2. Os insumos serão entregues na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres no momento da assinatura deste contrato, com horário agendado para evitar aglomerações;
- 3.3. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma parcelada conforme a capacidade de produção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos insumos;
- 3.4. A credenciada(o) deverá seguir as orientações do Ministério da Saúde para a produção de máscaras, utilizando equipamentos de produção individual (máscara, álcool gel);

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato de credenciamento é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante crédito exclusivamente em conta bancária da credenciada(o), em conta corrente/poupança nº, agência nº
- 5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência e de execução de 1 (um) mês, contados a partir da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

- 7.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE diretamente na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a ser agendada através de contato telefônico.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis do agendamento, e aceitos pela



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.3. Fica designada a Comissão Técnica designada por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, para a conferência e recebimento do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O)

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou, em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à(o) CREDENCIADA(O) através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos.

9.2. Notificar à(o) CREDENCIADA(O) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual ou, em desacordo com o este instrumento.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à(o) CREDENCIADA(O) nas condições e preços pactuados neste contrato.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da matrícula de nº, pertencente a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por inexecução total ou parcial deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

Guarapuava, ... dede 2021

Priscila Schran de Lima
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

PESSOA FÍSICA

CPF sob o nº

Testemunhas:

1.....

CPF/MF.....

2.....

CPF/MF.....



GUARAPUAVA
Secretaria de Administração

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrições	00:00 (zero) do dia 06/05/2021 até as 23h59 (nove horas) do dia 09/05/ 2021
Resultado preliminar classificação pela comissão	17/05/2021 até às 18h
Recursos (item 7.2) - 1 dia útil	17 e 18/05 até às 18h
Resultado Final	24/05/2021
Assinatura contratos	Conforme convocação por edital
Início das atividades e disponibilização dos insumos	Após a assinatura do contrato